

# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 01 ao TC-050/18

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de ambos os sexos, seus cuidadores e familiares de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2019.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pelo Secretário Municipal, HELTER ROGÉRIO BOCHI, denominado **MUNICÍPIO** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.061.264/0001-59, com sede na Rua Raul Torres, n.º 70, Centro, CEP: 17519-252, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por MARCOS ANTONIO CARCHEDI, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.922.920, SSP/SP, CPF n.º 698.262.778-00, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo ao TC-050/18**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 54.757/18**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-050/18.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-050/18 até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-050/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 28 de dezembro de 2018.

Pelo **Município**:

  
**HELTER ROGÉRIO BOCHI**  
Secretário Municipal da Educação

Pela **Entidade**:

  
**MARCOS ANTONIO CARCHEDI**  
Presidente

Testemunhas:

1) 

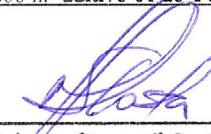
Nome: **Tonica Duarte da Silva**  
Divisão de Contratos  
RG:

2) 

Nome: **Valdir Viana dos Santos**  
Divisão de Contratos  
RG:

REGISTRADO sob n.º aditivo 01 ao TC-050/18

Marília,  
23/01/2019

  
**Mário Sérgio F. Costa**  
Div. de Contratos



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-050/18

OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 28 de dezembro de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 215.270.348-01 / RG: 27.347.814-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Palmares, 346 - Bloco C - apartamento 33, Boa Vista

E-mail institucional: se@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: helterbochi1@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6300

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Cargo: Secretário Municipal de Educação  
CPF: 215.270.348-01 / RG: 27.347.814-X – SSP/SP  
Data de Nascimento: 25/02/1978  
Endereço residencial completo: Rua Palmares, 346 - Bloco C - apartamento 33, Boa Vista  
E-mail institucional: se@marilia.sp.gov.br  
E-mail pessoal: helterbochi1@gmail.com  
Telefone(s): (14) 3402-6300

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela ENTIDADE:

Nome: MARCOS ANTONIO CARCHEDI  
Cargo: Presidente  
CPF: 698.262.778-00 RG: 5.922.920 – SSP/SP  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: Rua Bento de Abreu Neto, 221, Casa 12  
E-mail institucional: contato@apaemarilia.org.br  
E-mail pessoal: mcarched@gmail.com  
Telefone(s): (14) 3402-1400 / 3433-8951

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marcos Antônio Carchedi  
Presidente APAE - Marília  
CPF: 698.262.778-00  
RG: 5.922.920